



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 15/2016

“Acrescenta parágrafo único ao Artigo 291 da Lei Municipal nº 2402/99 - Código de Obras e Urbanismo do Município, e dá outras providências”.

Autoria: Antônio Carlos de Souza.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara do Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O artigo 291 da Lei Municipal nº 2402/99 passa a vigorar com o acréscimo de parágrafo único com a seguinte redação:

“**Art. 291** (.....)

Parágrafo único - As dimensões mínimas e máximas definidas no caput deste artigo poderão, excepcionalmente, ser excedidas em 15% em benefício da geometria das quadras e visando eficiência da circulação viária.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de Março de 2016.

Antônio Carlos de Souza
“**Antônio da Loja**”
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

(Fls. 2 – Projeto de Lei nº. /16).

Exposição de Motivos

Pretende o presente Projeto de Lei a autorização legislativa para a adequação da norma de parcelamento de solo, especificamente quanto ao dimensionamento das quadras dos projetos de loteamento,

A proposta é decorrente da necessidade de flexibilização da norma de forma a permitir um melhor traçado geométrico dos projetos de loteamento, que muitas vezes ficam prejudicados face aos parâmetros atuais.

A flexibilização proposta permitirá, em muitos casos, sanar conflitos de projeto e permitir melhor adequação à malha urbana existente.

Assim submetemos a apreciação de Vossa Excelência e dos demais senhores vereadores para que seja apreciado e aprovado.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de Março de 2016.

Antônio Carlos de Souza
“Antônio da Loja”
-vereador-

PROTOCOLADO 2370/2016 - 04/03/2016 11:38